

DECRETO MUNICIPAL Nº 24/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa gestor do Fundo Municipal de Educação de Lajeado Novo/MA na forma que especifica, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, **ANA LÉA BARROS ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Ordinária Municipal nº. 017/2023, de 05 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação e regulamentação do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado para atuar como Gestor do Fundo Municipal de Educação do Município de Lajeado Novo – MA, o Secretário Municipal de Educação, **ANTONIO MANOEL ALMEIDA DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 017.549.483-59.

Art. 2º. São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação:

I - Gerir o Fundo Municipal de Educação, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;

II – Estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação - CME; com o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS; e com o Conselho de Alimentação Escolar – CAE; n âmbito de suas competências;

III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação e no Plano Plurianual;

IV – Acompanhar à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;

V - Prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação;

VI – Acompanhar a realização dos convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação;

VII - Coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação;

VIII - Gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação;

IX- Submeter ao Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Educação;

X – Todas as demais atribuições previstas no artigo 4º da Lei Municipal nº 17/2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE DEZEMBRO DE 2023; 201.º DA INDEPENDÊNCIA, 134.º DA REPÚBLICA.



PRE DE
ANA LEÁ BARROS ARAÚJO
Prefeita
LAJEADO
NOVO
Compromisso com o povo.